

GUARDA COMPARTILHADA: UMA MEDIDA QUE VISA CONCILIAR A RESPONSABILIDADE PARENTAL E O BEM-ESTAR DA CRIANÇA

Luís Felipe do Amaral Assis¹
Camila Medina Nogueira Moço²
Renato Marcelo Resgala Junior³
Mariana Fernandes Ramos dos Santos⁴

RESUMO: Neste artigo visou-se demonstrar que a guarda unilateral tem maior probabilidade de gerar alienação parental. Desta forma, a fim de evitar tal problemática, a guarda compartilhada se torna uma alternativa de mecanismo bastante eficaz na diminuição da possibilidade da ocorrência da alienação, visto que esta pode ser viável na busca da inibição da alienação parental, e no auxílio da saúde mental da criança. Para tanto, procedeu-se à metodologia com base em artigos e livros, metodologia bibliográfica qualitativa. Partimos da hipótese de que essa presente pesquisa propõe apresentar a guarda compartilhada como inibidora ou não da alienação parental praticada pelos genitores, conduta essa que pode ocorrer a tão chamada Síndrome da Alienação Parental nos filhos. Essa pesquisa visa, então, colaborar com a melhor compreensão do tema “guarda compartilhada”, pois é muito importante tanto para a psicologia como para a área do direito e a jurisprudência, pois reconhece o direito das crianças de manterem uma relação saudável com ambos os pais após a separação.

280

Palavras-chave: Guarda Compartilhada. Alienação Parental. Criança.

ABSTRACT: This article aimed to demonstrate that sole custody is more likely to generate parental alienation. In this way, in order to avoid such a problem, shared custody becomes a very effective alternative mechanism in reducing the possibility of alienation occurring, as this can be viable in the search for inhibiting parental alienation, and in aiding mental health. of child. To this end, the methodology is based on articles and books, qualitative bibliographic methodology. We start from the hypothesis that this present research proposes to present shared custody as an inhibitor or not of parental alienation practiced by parents, a conduct that can cause the so-called Parental Alienation Syndrome in children. This research aims, therefore, to collaborate with a better understanding of the topic “shared custody”, as it is very important both for psychology and for the area of law and jurisprudence, as it recognizes the right of children to maintain a healthy relationship with both parents after separation.

Keywords: Shared Custody. Parental Alienation. Child.

¹Acadêmico do curso em Psicologia no Centro Universitário Redentor.

²Pós-graduada em Terapia Cognitivo-Comportamental pela PUC/RS.

³ Docente Centro Universitário Redentor, Doutor em Sociologia Política- UENF-RJ. Graduado em Letras - FASM-MG.

⁴ Docente e Supervisora UNIRENTOR/ AFYA Orientadora do curso de Psicologia no Centro Universitário Redentor. Mestre em Psicologia (UCP). Psicóloga (Formação, Bacharel e Licenciatura). Terapeuta Cognitivo Comportamental. Neuropsicóloga. Neuropsicopedagoga. Pós-graduada em Psiquiatria. Pós-graduada em Saúde Mental. Especialista em Reabilitação Neuropsicológica. Especialização em Terapia Ocupacional na Saúde Mental. Especialização em Psicologia Positiva. Especialização em Terapia Familiar.

INTRODUÇÃO

Partindo de um princípio que para a Psicologia a participação dos pais é de grande importância para o desenvolvimento biopsicossocial dos filhos e no Direito, a Constituição Federal, de 1988, determina a criação dos filhos pelos pais e uma boa convivência familiar, o presente trabalho procurou contemplar uma visão na área da psicologia jurídica sobre o relacionamento parental pós-separação ou no divórcio, tendo seu objetivo contribuir para esclarecer a utilidade desse olhar na escolha e determinação da guarda compartilhada no relacionamento familiar.

Sabemos que uma separação nem sempre é em situação amigável tendo em vista os conflitos que já existem, por isso, o genitor responsável pela criança pode apresentar um sentimento de ódio e vingança contra o outro, assim, acaba utilizando os filhos como “um instrumento” para atingir o outro genitor, mesmo sendo às custas do desenvolvimento emocional e psicológico da criança envolvidas

Consideramos que na aplicação da lei - visando a guarda compartilhada -, o mais importa aqui é o respeito aos princípios jurídicos do melhor interesse da criança e sua proteção integral, que a guarda compartilhada é desejável, pois é a que mais se aproxima da guarda conjunta (pais que vivem juntos), mas, que sua fixação requer da parte de ambos os pais o bom senso, harmonia e relacionamento parental agradável, sob pena de os filhos ficarem desprotegidos. Sendo assim a guarda compartilhada surge como uma abordagem preferencial em casos de separação ou divórcio dos pais, onde ambos continuam a compartilhar a responsabilidade pela criação e cuidado da criança. Essa abordagem se baseia nos princípios do melhor interesse da criança, proteção integral e promoção de um ambiente harmonioso. Na aplicação da guarda compartilhada, os princípios jurídicos cruciais são o melhor interesse da criança, sua proteção completa, a promoção da harmonia entre os pais, a continuidade e estabilidade do ambiente, além do respeito à participação da criança, quando apropriado.

Nos processos de uma separação ou divórcio, é importante definir para qual dos ex-cônjuges será obtida a guarda dos filhos. Conforme o artigo nº 1.584, do Código Civil, vigente desde janeiro de 2002, em casos de separação, será observado o que os pais concordarem sobre a guarda dos filhos. Se não houver acordo, a guarda será atribuída àquele que reunir melhores condições para exercê-la, o que não significa melhores condições econômicas ou materiais.

A guarda poderá ser exclusiva ou compartilhada, compreendendo a Guarda Exclusiva ou Simples como aquela em que ambos os genitores mantêm o poder familiar, mas as decisões recaem sobre o pai guardião. Este tipo de guarda ainda é predominante no Brasil, ficando os filhos normalmente sob a custódia da mãe. Com esse modo de guarda pode gerar uma percepção de "desobrigação" por parte de dos pais em relação à participação na criação dos filhos. A guarda exclusiva pode resultar em um maior distanciamento físico e emocional entre o pai e os filhos. A falta de convivência regular e contínua pode dificultar a construção de laços afetivos e na perda da participação ativa do pai na rotina e nas decisões relacionadas aos filhos, o que pode levar a uma sensação de distanciamento e desvinculação por parte do pai. Já na Guarda Compartilhada, ambos os pais detêm o poder familiar e a tomada de decisões, independentemente do tempo em que os filhos passem com cada um deles.

Nesse contexto, cabe a pergunta: por que a Guarda Compartilhada pode ser uma solução viável na prevenção da alienação parental e na promoção da saúde mental da criança? A guarda compartilhada é de grande importância, pois com ela se facilita os momentos das decisões que serão postas sobre a criação, bem como no desenvolvimento dessas crianças ou adolescentes, além da obrigação em relação à educação não recair apenas em um dos genitores, pois, como já dito anteriormente, a responsabilidade perante a vida dos filhos é de forma igualitária, isto é, ambos pensam sobre a criação da criança, evitando, então, a criação de novos conflitos e demais transtornos emocionais para os filhos e também para os genitores (Amy J. L. Baker, 2019).

A guarda dos filhos, em casos de separação ou divórcio dos pais, é uma questão complexa e que tem gerado muitos debates no âmbito do Direito de Família. Um dos pontos mais polêmicos é a escolha entre a Guarda Unilateral e a Guarda Compartilhada, já que cada uma dessas modalidades apresenta vantagens e desvantagens em relação à convivência da criança com os pais. Nesse contexto, uma questão que merece atenção é o risco de alienação parental, que pode ser potencializado pela Guarda Unilateral, em razão da possível exclusão do genitor que não detém a guarda da vida da criança.

Douglas Darnall (2002) discorre que quando a guarda é concedida de maneira unilateral, este fato pode aumentar o risco da alienação parental, uma vez que o genitor que não detém a guarda pode ter menos constância e participação na vida da criança. Desta forma, a guarda compartilhada se torna uma alternativa de mecanismo bastante eficaz na

diminuição da possibilidade da ocorrência da alienação. Assim, é fundamental discutirmos o que se compreende como tal.

A Alienação Parental é um fenômeno que ocorre quando um dos pais tenta afastar o filho do outro genitor, criando obstáculos para a convivência ou manipulando a percepção da criança sobre o outro responsável. Essa situação pode trazer consequências negativas para o desenvolvimento da criança, como problemas emocionais, comportamentais e até mesmo psicológicos (Amy J. L. Baker, 2019). Nesse contexto, a guarda unilateral pode ser um fator aliciador da alienação parental, uma vez que um dos pais tem menos participação e constância na vida da criança, o que pode favorecer o afastamento do outro genitor.

Diante desse cenário, a presente pesquisa tem como objetivo demonstrar que a guarda unilateral tem maior probabilidade de gerar a alienação parental e que a guarda compartilhada se torna uma alternativa bastante eficaz na diminuição da possibilidade de sua ocorrência. Serão estudados os principais aspectos jurídicos e psicológicos envolvidos no tema, bem como os fatores que contribuem para a ocorrência da alienação parental e como a guarda compartilhada pode preveni-la. Para isso, utilizaremos revisões bibliográficas .

Assim, espera-se contribuir para a reflexão sobre a importância de se considerar a guarda compartilhada como uma alternativa viável e eficaz na prevenção da alienação parental, em detrimento da guarda unilateral. Além disso, a pesquisa pode trazer subsídios para a elaboração de políticas públicas voltadas para a proteção dos direitos das crianças em casos de separação ou divórcio dos pais.

Para tanto, o desenvolvimento desse trabalho objetiva-se de uma forma geral, apontar os principais benefícios na saúde mental das crianças que vivenciam a guarda compartilhada. Com isso, o artigo mostrará em etapas específicas, a saber: descrever os tipos de guarda para menores de idade; apresentar os benefícios da guarda compartilhada; demonstrar os malefícios da guarda unilateral; traçar um paralelo entre a guarda compartilhada e a manutenção da saúde mental dos filhos.

METODOLOGIA

A Guarda Compartilhada é um tema importante e complexo que envolve muitas questões relacionadas à família e ao desenvolvimento infantil. Por isso, a metodologia para o estudo do tema na perspectiva da psicologia pode ser baseada na revisão da literatura especializada e na discussão teórica.

O método será realizar uma busca sistemática de artigos científicos, livros e outras publicações relacionadas à guarda compartilhada na perspectiva da psicologia, utilizando as bases de dados PsycINFO, PubMed e Scopus e livros como da autora Denise Maria Perissini Silva / Psicologia jurídica no processo civil brasileiro; a interface da psicologia com o direito nas questões e família e infância, José Osmir Fiorelli, Rosana Cathya Ragazzoni Mangini.

Sendo realizada a leitura crítica e sistemática dos estudos selecionados, a fim de identificar os principais conceitos, teorias, metodologias, conclusões e desafios encontrados pelos pesquisadores. Com a realização também da análise dos dados, identificando as convergências e divergências entre os estudos, e as lacunas e desafios na área.

A partir da análise crítica e sistemática de artigos e livros selecionados, publicados entre os anos 2002 e 2022 foi possível identificar os principais conceitos, teorias e metodologias utilizados na área da Guarda Compartilhada. A busca desses resultados será para verificar se a guarda compartilhada tem sido associada a melhores resultados de saúde mental para os pais e filhos envolvidos, em comparação com outros modelos de guarda.

Breve história sobre a guarda compartilhada

Antes do reconhecimento legal da Guarda Compartilhada, a de tipo Unilateral era forma mais comum de atribuição da responsabilidade parental, geralmente concedida à mãe. No entanto, a partir do final do século XX, começou-se a discutir a importância da participação ativa de ambos os pais na vida dos filhos após a separação, levando à valorização da guarda compartilhada como uma opção preferencial (Saraiva, 2011).

A Lei do Divórcio (Lei nº 6.515/1977) foi um marco importante na evolução da guarda compartilhada no Brasil. Embora não mencionasse explicitamente a Guarda Compartilhada, a lei introduziu a noção de que os pais devem continuar exercendo conjuntamente os direitos e deveres em relação aos filhos após a separação. Em seguida, a Lei nº 11.698/2008 foi um avanço significativo para a consolidação da Guarda Compartilhada no país. Essa lei alterou o Código Civil brasileiro, estabelecendo que a guarda compartilhada deveria ser considerada prioritária, desde que os pais estejam aptos a exercê-la. Ela também enfatizou a importância da participação igualitária dos pais na criação dos filhos, promovendo o bem-estar e o interesse das crianças.

No Brasil existem diferentes tipos de guarda que podem ser estabelecidos, levando em consideração a questão que envolve não apenas a determinação do genitor responsável

pela guarda, mas também a definição do compartilhamento de responsabilidades e tempo de convivência com os filhos. Segundo Silva (2020), Um dos modelos mais comuns e conhecido é a Guarda Unilateral, no qual um dos pais é designado como o guardião principal. Nesse caso, esse pai/mãe possui a responsabilidade e autoridade na tomada de decisões importantes relacionadas à criança, enquanto o outro genitor, geralmente, tem direito a visitas e convivência, porém com menos poder nas decisões. Por exemplo, quando se trata da escolha da escola, o genitor com Guarda Unilateral tem o poder de decidir qual instituição a criança frequentará. Embora o genitor não guardião possa expressar sua opinião, a decisão final fica nas mãos do guardião principal.

Já na Guarda Compartilha ambos os pais têm igual responsabilidade na criação e educação dos filhos, e o tempo de convivência é dividido de forma equilibrada entre ambos os pais, buscando garantir uma convivência saudável e significativa com ambos (Santos 2018). Nesses casos, quando se trata da escolha da escola, por exemplo, os pais que compartilham a guarda têm a responsabilidade de tomar essa decisão juntos. Eles devem se envolver em discussões sobre as opções disponíveis, considerar as necessidades e preferências da criança, bem como aspectos práticos, como a proximidade da escola em relação às residências dos pais. Essa decisão conjunta garante que ambos os pais tenham voz e influência igualitárias na educação da criança.

Outro tipo de guarda é a Alternada. Nela, os filhos passam períodos determinados com cada um dos pais. Por exemplo, podem ser estabelecidas semanas alternadas de convivência com cada genitor. Nesse modelo busca proporcionar uma convivência mais igualitária com ambos os pais, permitindo que a criança mantenha um vínculo próximo e significativo com ambos (Santos 2018). Da mesma forma, na escolha da escola, os pais que adotam a Guarda Alternada colaboram para decidir qual instituição educacional será mais adequada para a criança. Eles consideram fatores como a localização da escola em relação às residências de ambos os pais, a qualidade da educação oferecida e as preferências individuais da criança. Essa decisão é tomada em conjunto, permitindo que ambos os pais compartilhem igualmente a responsabilidade pela educação da criança.

E, por último, a guarda do tipo Judicial, que também pode ser estabelecida em situações bem específicas, como em um casos de abuso, violência doméstica ou negligência. Nessas circunstâncias específicas, a guarda pode ser atribuída a um parente ou a uma instituição de apoio, buscando a proteção e o bem-estar da criança. O juiz, nessa situação é

responsável por tomar essa decisão, levando em consideração o melhor interesse da criança (Santos 2018).

O guardião judicial pode estabelecer uma rotina consistente e segura para a criança. Eles podem definir horários, regras e atividades que sejam apropriadas para o bem-estar do menor, levando em consideração quaisquer diretrizes ou orientações fornecidas pelo juiz.

Assim sendo, vemos que a Guarda Unilateral é um modelo comum, no qual um dos pais é o guardião principal e toma as decisões importantes. O desafio desse modelo é garantir a participação significativa do genitor não guardião. Na guarda compartilhada, ambos os pais têm igual responsabilidade e dividem o tempo de convivência com os filhos, promovendo uma convivência saudável e significativa para ambos. O desafio é a cooperação e comunicação constantes entre os pais. Na Guarda Alternada, os filhos passam períodos determinados com cada genitor, permitindo uma convivência equilibrada. O desafio é a adaptação às mudanças frequentes de ambiente e rotina. Por fim, na Guarda Judicial, atribuída em situações específicas de abuso ou negligência, o desafio é garantir a segurança e o bem-estar da criança, requerendo supervisão cuidadosa do sistema judiciário. Cada tipo de guarda apresenta desafios distintos, e a escolha deve considerar o melhor interesse da criança, promovendo um ambiente saudável e estável para seu desenvolvimento. A cooperação e o consenso são fundamentais em todos os tipos de guarda para o bem-estar das crianças envolvidas.

Benefícios da guarda compartilhada para as crianças

A guarda compartilhada tem sido cada vez mais recomendada como um modelo que beneficia as crianças. A literatura indica que este tipo de guarda permite que o infante mantenha um relacionamento significativo com ambos os pais, o que é importante para o seu desenvolvimento emocional e psicológico. Maior cooperação entre os pais leva à um decréscimo significativo dos conflitos, tendo por consequência o benefício dos filhos. É indubitável, revela o cotidiano social, que os filhos de pais separados têm mais problemas que os de família intacta. Waldyr Grisard Filho (2014, p.211).

Esse tipo de guarda serve de Modelo saudável de relacionamento. Ao observar seus pais cooperando e trabalhando juntos na criação dos filhos, as crianças aprendem habilidades importantes de comunicação, resolução de conflitos e cooperação. Isso pode ter um impacto positivo em seus próprios relacionamentos futuros (Waldyr Grisard Filho).

Além disso, a Guarda Compartilhada ajuda a reduzir o estresse da criança em situações de divórcio, diminui a possibilidade de alienação parental e conflitos entre os pais e melhora o desempenho escolar (Edward Kruk, 2013). Com essa modalidade evita-se que os filhos sofram alterações assustadoras e rápidas em suas vidas, sempre demonstrando para eles a importância de cada um dos genitores têm diante da sua formação e desenvolvimento.

Com a implementação dessas mudanças legais, a Guarda Compartilhada tornou-se mais reconhecida e adotada no Brasil. No entanto, é importante destacar que cada caso é avaliado individualmente, levando-se em consideração o melhor interesse da criança. Nem todas as situações são adequadas para este tipo de guarda, especialmente quando há questões de violência doméstica, abuso ou negligência. Outro seria que se houver evidências claras de negligência parental, envolvimento com drogas, crime ou comportamento irresponsável por parte de um dos pais, a guarda compartilhada pode não ser a melhor opção. A prioridade deve ser garantir a segurança e o cuidado adequado da criança. Por último, se a criança estiver passando por dificuldades emocionais ou apresentando sinais de trauma devido a eventos passados, a Guarda Compartilhada pode agravar esses problemas, especialmente se houver exposição contínua a conflitos e tensões entre os pais (Ana Ferreira 2019).

De acordo com estudos realizados por Warshak (2014), a Guarda Compartilhada é benéfica para as crianças em termos de desenvolvimento cognitivo, emocional e social. Segundo o autor, ela ajuda a manter a continuidade e a estabilidade dos relacionamentos parentais o que é importante para a adaptação da criança após o divórcio. Warshak também aponta que a Guarda Compartilhada pode ajudar a minimizar a perda financeira e de apoio parental que muitas crianças experimentam após o divórcio.

Uma das formas pelas quais a Guarda Compartilhada ajuda a manter a continuidade e a estabilidade dos relacionamentos parentais é garantindo que os filhos passem tempo equilibrado com ambos os pais. Isso permite que eles mantenham laços fortes e contínuos, evitando que um dos pais se torne ausente na vida das crianças. A presença e o envolvimento de ambos os pais têm um impacto positivo no desenvolvimento emocional e social dos filhos, como minimizar o estresse de ter que "escolher" entre os pais, já que ambos continuam ativos na vida da criança. Isso contribui para um ambiente emocionalmente mais saudável. Crianças que vivenciam relacionamentos equilibrados com ambos os pais tendem a desenvolver maior resiliência e habilidades de adaptação. Isso ocorre porque eles aprendem a lidar com diferentes dinâmicas e cenários. Pais diferentes trazem perspectivas e

habilidades únicas para a vida das crianças. A exposição a diferentes maneiras de pensar, agir e lidar com situações ajuda a ampliar o horizonte emocional e intelectual das crianças.

Além disso, a Guarda Compartilhada proporciona um ambiente em que os pais podem modelar relacionamentos saudáveis. Ao compartilhar a guarda, eles têm a oportunidade de demonstrar habilidades de comunicação eficazes, cooperação e respeito mútuo. As crianças podem aprender a lidar com conflitos de forma construtiva e a desenvolver relacionamentos saudáveis ao testemunhar essas interações positivas. A estabilidade é outra vantagem da guarda compartilhada. Ambos os pais têm responsabilidades e obrigações compartilhadas na criação dos filhos, o que resulta em uma estrutura e rotina consistentes. Isso ajuda as crianças a se sentirem seguras, previsíveis e confiantes.

A estabilidade proporcionada por este tipo de guarda é fundamental para o bem-estar emocional e o desenvolvimento saudável dos filhos. A tomada de decisões conjuntas é outro aspecto importante por ela apresentado. Ambos os pais têm a oportunidade de participar ativamente na tomada de decisões importantes relacionadas à vida dos filhos, como educação, saúde e atividades extracurriculares. Essa participação equitativa permite que as crianças se beneficiem das perspectivas, experiências e habilidades únicas de ambos os pais, promovendo um desenvolvimento cognitivo mais amplo.

Desafios e obstáculos à implementação da guarda compartilhada

Embora a guarda compartilhada tenha sido amplamente recomendada como uma forma benéfica de guarda para as crianças após o divórcio, sua implementação pode enfrentar desafios e obstáculos significativos.

A falta de comunicação efetiva entre os pais é um desafio importante na implementação da Guarda Compartilhada. Sobre esse aspecto, Amato e Keith (1991) afirmam: "Uma comunicação inadequada entre os pais pode minar a cooperação necessária para uma guarda compartilhada bem-sucedida" (p. 126). A falta de comunicação clara e aberta pode levar a mal-entendidos, conflitos e dificuldades na tomada de decisões conjuntas relacionadas aos filhos. Portanto, é essencial que os pais aprendam a se comunicar de forma construtiva, ouvindo ativamente um ao outro e buscando soluções que sejam mutuamente benéficas para a criança.

As diferenças de estilo de criação entre os pais podem representar um desafio na implementação da guarda compartilhada. Sobre esse tema, Osborne e Berger (2009) observam: "Diferenças significativas nos estilos parentais podem levar a conflitos e dificuldades na coordenação das práticas parentais entre os pais" (p. 187). Essas diferenças podem envolver abordagens distintas em relação à disciplina, rotinas, valores e expectativas em relação à educação dos filhos.

Com base nessas dimensões, podemos identificar quatro estilos parentais principais. O Estilo Autoritário é caracterizado pela alta exigência e controle, com regras rígidas e disciplina baseada em punição. O Estilo Permissivo é marcado pela baixa exigência e indulgência, com poucas regras e limites. O Estilo Autoritativo é equilibrado, com regras claras e limites, mas também sensibilidade às necessidades emocionais dos filhos. O Estilo Negligente é caracterizado pela baixa exigência e baixa responsividade, com falta de regras e envolvimento emocional (Baumrind, 1966).

Para superar esse desafio, os pais podem precisar negociar e encontrar um ponto de equilíbrio, levando em consideração as necessidades e bem-estar da criança, a fim de estabelecer um plano de criação compartilhada que seja adequado e consistente (Martins, Joana 2020) .

Como promover a implementação bem-sucedida da guarda compartilhada

A implementação bem-sucedida da guarda compartilhada requer o esforço conjunto dos pais, profissionais envolvidos e sistemas jurídicos. Para promover esse processo, é necessário considerar diferentes aspectos, sendo um deles a comunicação efetiva. Com uma comunicação clara e aberta entre os pais temos um bom funcionamento da guarda compartilhada.

Segundo Johnston e Roseby (1997), "a comunicação efetiva e uma relação de cooperação entre os pais são cruciais para o sucesso da guarda compartilhada" (p. 248). Os pais devem se esforçar para ouvir ativamente um ao outro, expressar suas necessidades e preocupações de maneira respeitosa e buscar soluções que priorizem o bem-estar dos filhos. A cooperação entre os pais, mesmo em situações de conflito, é essencial para tomar decisões conjuntas e criar um ambiente estável para as crianças.

Vemos também que o emocional adequado e o envolvimento ativo de ambos os pais são fundamentais para o sucesso da Guarda Compartilhada. Segundo Fabricius e Luecken

(2007), "o envolvimento ativo e emocionalmente responsivo de ambos os pais é crucial para o desenvolvimento saudável das crianças em contextos de guarda compartilhada" (p. 158).

Os pais devem se esforçar para estar presentes na vida dos filhos, participar ativamente das atividades diárias, demonstrar interesse e apoiar seu desenvolvimento. Isso contribui para fortalecer o vínculo entre os pais e as crianças e promover a adaptação positiva ao novo arranjo familiar.

Johnston e Roseby (1997) também dizem que a colaboração com profissionais especializados, como psicólogos, mediadores familiares ou assistentes sociais, também pode ser fundamental para auxiliar os pais na adaptação à Guarda Compartilhada. Esses profissionais podem fornecer orientações, estratégias de comunicação e apoio emocional, além de ajudar a resolver eventuais conflitos que surjam ao longo do processo.

Por fim, é essencial que o sistema jurídico também ofereça suporte adequado para a implementação bem-sucedida da guarda compartilhada. Isso envolve a criação de leis e políticas que promovam a igualdade parental, a capacitação dos profissionais envolvidos no sistema judiciário e a garantia de um processo justo e imparcial na tomada de decisões relacionadas à guarda dos filhos (Johnston e Roseby 1997).

RESULTADOS/CONCLUSÕES/CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Guarda Compartilhada no Brasil passou por um processo de reconhecimento e valorização ao longo do tempo. Anteriormente, a Guarda Unilateral, geralmente atribuída à mãe, era a forma mais comum de atribuição da responsabilidade parental. No entanto, atualmente, houve um movimento em direção à participação ativa de ambos os pais na vida dos filhos após a separação, o que levou ao reconhecimento da Guarda Compartilhada como uma opção preferencial.

Segundo Maria Carvalho (2023), a Guarda Compartilhada traz muitos benefícios para as crianças. Com ela, permite-se que ao infante manter uma relação significativa com ambos os genitores, o que é essencial para o seu desenvolvimento emocional e psicológico. Cooperação entre os pais contribui para diminuir conflitos e criar um ambiente mais saudável para a criança. Além disso, este modelo ajuda a reduzir o estresse dos filhos em caso de divórcio, ameniza a possibilidade de alienação parental e conflito entre os pais e melhora o desempenho acadêmico. Ela promove o desenvolvimento equilibrado das crianças, envolve ambos os genitores nas decisões e reduz conflitos entre os pais. Pesquisas

nessa área contribuem para uma melhor compreensão e aprimoramento das práticas relacionadas à guarda compartilhada.

A Guarda Compartilhada é fundamental porque permite que a criança mantenha uma relação significativa e saudável com ambos os pais. Isso é crucial para o seu desenvolvimento emocional e psicológico, pois as crianças têm a oportunidade de contar com o amor, o cuidado e o suporte de ambos os genitores. Ter um vínculo forte com ambos os pais promove um senso de segurança, estabilidade emocional e confiança nas relações futuras (Pryor & Rodgers, 2001).

A cooperação entre os pais é outro aspecto fundamental da guarda compartilhada. Quando os pais conseguem trabalhar juntos e colocar as necessidades da criança em primeiro lugar, há uma diminuição dos conflitos e um ambiente mais saudável é criado. Isso permite que a criança se sinta mais segura e protegida, pois não é exposta a discussões ou disputas constantes entre os pais.

No entanto, a implementação da Guarda Compartilhada pode enfrentar desafios e obstáculos. O conflito parental é um dos principais desafios, pois pode afetar a capacidade dos pais de cooperarem e tomarem decisões conjuntas em relação aos filhos. Além disso, ainda existe resistência e falta de compreensão sobre a importância da guarda compartilhada em alguns casos, especialmente quando há questões de violência doméstica, abuso ou negligência.

Em resumo, a Guarda Compartilhada tem se destacado como uma alternativa benéfica para a criação dos filhos após a separação ou divórcio. Ela promove a participação igualitária dos pais na vida das crianças, reduz conflitos e proporciona um ambiente mais estável e saudável para o desenvolvimento das crianças. No entanto, é importante avaliar cada caso individualmente, levando em consideração o melhor interesse da criança e garantindo a sua proteção integral.

REFERÊNCIAS

- AMATO, P. R., & Keith, B. (1991). Parental divorce and the well-being of children: A meta-analysis. *Psychological Bulletin*, **110**(1), 26-46
- AZAMBUJA, Maria Regina Fay de; LARRATÉA, Roberta Vieira; FILIPOUSKI, Gabriela Ribeiro. Guarda compartilhada: a justiça pode ajudar os filhos a ter pai e mãe. *Juris Plenum*, v. 6, n. 31, p. 69-99, 2010.

BOCH-GALHAU, W. (2002). **Síndrome de alienación parental (PAS): influencia de la separación y el divorcio sobre la vida adulta de los hijos**. Revista Argentina de Clínica Psicológica, 11, 113-138.

BRITO, Leila Maria Torraca de et al. Guarda compartilhada: um passaporte para a convivência familiar. **Guarda compartilhada: aspectos psicológicos e jurídicos**, p. 53-71, 2005.

CARDOSO, Fernanda Simplício; BRITO, L. M. T. Reflexões sobre a paternidade na pós-modernidade. **Psicologia Jurídica e Direito de família: Para além da perícia psicológica**, p. 83-113, 2017.

COELHO, A. M. F. (2011). A guarda compartilhada e a psicologia. In: Vieira, P. R. (Org.). **Guarda compartilhada**. Rio de Janeiro: Lumen Juris.

FIORELLI, J. O., & Mangini, R. C. R. **Psicologia jurídica**. 4. ed. São Paulo: Atlas.

MIRA Y LÓPEZ, E. **Manual de psicologia jurídica**. Campinas, SP: Seranda, 2013.

OSBORNE, C., & BERGER, L. M. (2009). **Parental conflict and outcomes for children in context**. Social Science Research.

SILVA, D. M. P. (2012). **Psicologia jurídica no processo civil brasileiro; a interface da psicologia com o direito nas questões de família e infância**. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense.

SOUZA, R. M. (2000). **Depois que papai e mamãe se separaram: um relato dos filhos**. Psicologia: Teoria e Pesquisa, 16, 203-211.

292

VIANA, M. M. F., & RAMOS, C. B. (2004). Guarda compartilhada: um novo modelo de responsabilidade parental. Revista Brasileira de Direito de Família, 4(16), 5-20.